PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.223.850/0001-80

PUBLICADO EM 22/03/2021
Renan Francisco das Chagas
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 721 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a alteração do artigo 115 da Lei Municipal 062/1993 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCUIA – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições especialmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 115 da Lei Municipal 062/1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 115.*** *O servidor público municipal efetivo poderá ser cedido com ou sem ônus para ter exercício em outro órgão ou entidade da Administração, inclusive dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios.*
>
> ***Parágrafo Único****. A cessão far-se-á mediante Termo de Convenio e/ou Portaria publicada no Diário Oficial do Município.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Urucuia – MG, 22 de março de 2021.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal
Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho
Prefeito Municipal

e-mail: administracao@urucuia.mg.gov.br
RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N - CEP: 38.649-000 - URUCUIA - MINAS GERAIS